



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 051, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

**“INSTITUI O PROGRAMA
MATRÍCULA PREMIADA NA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Art. 1º - Instituí o programa matrícula premiada na rede municipal de ensino no âmbito do Município de Rondininha.

Art. 2º - Os alunos que realizarem novas matrícula e re-matriculas nas turmas a seguir descritas concorrerão aos seguintes prêmios:

I- Do primeiro ao terceiro ano:

- a) Uma bicicleta aro 24;
- b) Uma bolsa de estudos, durante um ano, de curso de inglês.

II - Do quarto ao sexto ano:

- a) Um tablet;
- b) Uma bolsa de estudos, durante um ano, de curso de inglês.

III – do sétimo ao nono ano:

- a) Um notebook;
- b) Uma bolsa de estudos, durante um ano, de curso de inglês.

Art. 3º - O aluno que for sorteado, ganhando o prêmio, não concorrerá aos demais.

Art. 4º - O sorteio será realizado no primeiro dia letivo do ano de 2018, às 08h30min, na Escola Municipal Francisco Mariano Braga.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

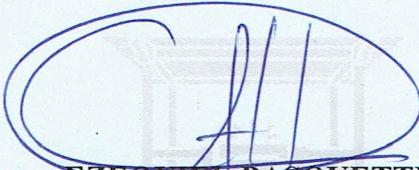
Destaque:
4.º Maior Produtor de Suínos do RS
5.º Maior Produtor de Leite do RS
17.ª Melhor Renda Familiar Região Sul do Brasil

Art. 5º - Somente poderão participar do sorteio os alunos que se matricularem dentro do calendário estabelecido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 21 DE SETEMBRO DE 2017.



EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal





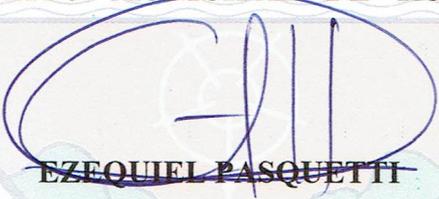
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Nobres Vereadores:

O Poder Executivo encaminha a Colenda Câmara de Vereadores o Projeto de Lei que Institui Programa Matrícula Premiada, na Rede Municipal de Ensino, visando o aumento de alunos matriculados na Rede Pública Municipal, em consequência, aumento de receita ao FUNDEB, valorizando também, o novo espaço de educativo.

Pelo exposto solicita-se aos nobres Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 21 DE SETEMBRO DE 2017.


~~EZEQUIEL PASQUETTI~~

Prefeito Municipal

2-XII

RONDINHA

1964